

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A **Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins**, doravante denominada SEDUC-TO, através do (a) Pregoeiro (a), designado pela PORTARIA-SEDUC nº 059, de 17 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.051, de 21 de janeiro de 2014, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, autorizada nos autos do Processo Administrativo nº **2013 27000 005461**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de material de limpeza e consumo destinados a atender as necessidades da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, obedecendo as condições estatuídas neste Edital e regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005, nº 4.769 de 2 de abril de 2013 e nº 4.846 de 03 de julho de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 07 de abril de 2014.
HORÁRIO: 08:30 horas (horário LOCAL);
LOCAL: Sala de Licitações da CPL na SEDUC – Praça dos Girassóis.
RETIRADA DE EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da SEDUC-TO: www.seduc.to.gov.br ou retirado em mídia digital na sala da CPL.
CUSTO REPROGRÁFICO: R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, a ser recolhido em nome do Governo do Estado do Tocantins na Coletoria Estadual. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pendrive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente certame **Registro de Preços**, objetivando a aquisição de material de limpeza e consumo destinados a atender as necessidades da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes deste Edital e anexos.
2. O valor total estimado é de **R\$ 593.607,80 (quinhentos e noventa e três mil seiscentos e sete reais e oitenta centavos)**.
3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
4. A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e anexos.
2. **Não poderão participar deste Pregão:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a SEDUC/TO, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Empresa declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.7. Consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO III - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.
2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicado, aqui por analogia, devendo a impugnação ser dirigida e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.
3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues **diretamente ao (à) Pregoeiro (a)** do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.
4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, devendo o original da impugnação, ser devidamente protocolado tempestivamente junto ao (à) Pregoeiro (a) do certame.
5. A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.
 - 5.1. A presente sessão está prevista para o dia 07/04/2014, modo pelo qual eventuais impugnações deverão ser apresentadas até as 18:30 do dia 02/04/2014.
6. Apresentada a impugnação, o (a) Pregoeiro (a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.
 - 6.1. Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o (a) Pregoeiro (a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.
7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO IV - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005, nº 4.769 de 2 de abril de 2013 e nº 4.846 de 03 de julho de 2013, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao(a) Pregoeiro(a) na forma da Seção VI.

3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO V - DOS ENVELOPES

1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação da SEDUC, poderá ser efetuada, em horário de expediente (12:30 às 18:30hs), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Secretaria da Educação e Cultura, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, até do dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura quando excepcionalmente serão autenticados somente até as 16:00 horas.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos extraídos da Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

b) ser, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) A documentação exigida no **item 4 da Seção VIII** deste Edital valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

SEÇÃO VI - DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

1.1. O licitante que apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do Envelope nº 1 será advertido pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que o extravio de qualquer documento será de inteira responsabilidade do licitante.

2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3. É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.

4. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes.

4.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.1. Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 2**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o no Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

b) O licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciado e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

c) Os Envelopes nº 2 e 3 **que, por qualquer motivo não forem abertos**, serão devolvidos ao representante presente ou permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) durante o período estipulado na **Seção VIII, item 10**, conforme o caso.

5.2. Carta ou procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 1**;

a) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

b) Em se tratando de Carta ou instrumento particular a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

E,

5.5. Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticada;

6. Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar: a comprovação de que se encontra enquadrada como ME ou EPP, conforme o caso, por meio do extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, emitido em até 60 dias antes da data da sessão ou Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida no exercício corrente.

7. A exigência contida nos itens “5.3” e “5.4” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

8. O licitante que **não se credenciar** ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

9. O licitante *descredenciado* encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de analisar a documentação (sem, contudo, comungar seu posicionamento acerca dessa análise), nem de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

10. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e dela deve constar:

2.1. Razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.2. Descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias, com indicação de marca/modelo e ou fabricante, quantitativo de cada item, respectivos valores unitário e total;
 - 2.3. Prazo de entrega não podendo ser superior ao exigido no **Termo de Referência – Anexo II**;
 - 2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.
 - 2.5. Local, data e assinatura do proponente.
3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à SEDUC-TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.
 4. O(a) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **DESCCLASSIFICADAS** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
 5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.
 6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, *desde que não constituam desvios materiais ou restrições*, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.
 - 6.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo(a) Pregoeiro(a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.
7. Serão **DESCCLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE** as Propostas de Preços que:
 - 7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - 7.2. Apresentarem quantias superiores às praticadas no mercado (**Anexo I**);
 - 7.3. Não atenderem às demais exigências deste Edital.
 8. As Propostas de Preços desclassificadas em conformidade com o presente item encontrar-se-ão automaticamente impedidas de apresentar lances verbais ou negociar preços.
 9. Não se admitirá proposta que apresente valores, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 9.1. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as Propostas de Preços que apresentarem quantias irrisórias, **com redução igual ou superior a 70% do valor estimado**, ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.
 - 9.2. Em caso de inexecuibilidade o (a) Pregoeiro (a) conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, comprovando que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

1.2. A documentação de Habilitação DEVERÁ:

a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

2. O **Envelope nº 3, de HABILITAÇÃO**, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

2.1. A licitante que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão Estadual ou Federal, fica isenta de apresentar os documentos habilitatórios nele mencionados, desde que estejam válidos na data da sessão.

a) Havendo documento com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar o documento devidamente regularizado;

b) Em hipótese alguma serão aceitos CRC's expedidos por entes municipais;

c) o CRC que não constar, de forma clara, o nome dos documentos e o prazo de validade não serão considerados para fins habilitatórios; e,

d) Torna-se obrigatória a apresentação dos documentos *não* elencados no CRC, restando-se inabilitada a licitante que inobservar o presente.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro documento similar;

4.3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

4.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

4.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

4.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.7. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias;

4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de forma satisfatória de produto compatível com o objeto a ser registrado.

6.1.2. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

6.1.3. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse;

6.1.4. O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal, com firma reconhecida.

7. A empresa deverá apresentar **Carta**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

7.1. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e,

7.2. Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente (ou preferencialmente), com número do CNPJ e endereço respectivo.

9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**.

10. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO DE JULGAMENTO

1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de **10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.

1.1. Nas sessões de licitação, além do(a) Pregoeiro(a), *somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes.*

1.2. Após o Credenciamento, a critério do(a) Pregoeiro(a), sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

2. O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico.

5. Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação.

6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

6.1. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial e no site www.seduc.to.gov.br.

SEÇÃO X - DA FASE DE LANCES

1. O(a) Pregoeiro(a) classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

1.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate entre as selecionadas, todas serão classificadas para a fase de lances verbais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. No caso de empate ficto, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.1. O benefício será concedido à ME ou EPP logo após o encerramento da fase de lances.

2.2. Para essa concessão será considerado como preço final da empresa de grande porte o último lance apresentado, restando vedada eventual negociação com o(a) Pregoeiro(a).

2.3. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, e proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado, caso atenda aos requisitos de habilitação e aprovação das amostras;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

d) no caso de empate nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, prevalecerá a proposta que originalmente ofertou o menor lance.

SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. O licitante inserido na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização de seus documentos fiscais, se for o caso.

3. Visando a continuidade do certame, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio procederão a abertura do Envelope Habilitação da empresa vencedora, logo após o encerramento da fase de lances de cada item.

3.1. O licitante que se encontrar inabilitado que não seja por motivo de qualificação técnica, estará automaticamente impedido de participar da fase de lances dos demais itens subsequentes. Caso seja inabilitado por qualificação técnica, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio deverão analisar se o motivo que ensejou a inabilitação pode ser aplicável em outro item que tenha as mesmas características, ficando, em caso positivo, o licitante impedido de participar da fase de lances para esse item.

4. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial e no site www.seduc.to.gov.br.

4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal nos termos da **Seção XII** deste Edital, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo (a) Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(a), membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do (a) Pregoeiro (a) até posterior julgamento.

5. Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e procederá a verificação da habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital.

6. No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todos os licitantes, o (a) Pregoeiro (a) fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições o prazo para apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Os licitantes que não se fizerem presentes não terão direito de se manifestar quanto ao prazo fixado, os quais serão comunicados via e-mail/fax acerca do respectivo prazo.

6.2. **Havendo a exigência de apresentação de amostras**, após habilitados os detentores do menor preço, a sessão será suspensa para o cumprimento da exigência, respeitado o prazo e condições previstos no Termo de Referência. A sessão será reaberta em data previamente estipulada na ata, quando será divulgado o resultado da análise das amostras e declarada vencedora a que tenha a amostra aprovada.

6.2.1. Havendo amostra recusada, ou não seja apresentada no prazo previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, será desclassificada a proposta e realizado o procedimento nos termos da [Condição 5](#) desta sessão.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

2.1. **O licitante que não se fizer representar e o representante que se retirar antes do término da sessão, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).**

3. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à SEDUC-TO.

5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via fax/e-mail e afixação no quadro de avisos da Secretaria da Educação e Cultura.

SEÇÃO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo ordenador de despesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO III**, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial.

2. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesas, a vencedora do certame será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação e Cultura.

2.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) na Seção XVIII do presente Edital.

2.3. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

3. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial do Estado.

SEÇÃO XV - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

1. Por se tratar de produtos de entrega imediata e não existir obrigações acessórias, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2. As despesas correrão à conta da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, na seguinte **dotação orçamentária**:

Fonte	Elemento de Despesa	Classificação
0101 – Recursos do Tesouro - MDE 0214 – Cota parte do FUNDEB	3.3.90.30	27010.12.122.1066.2.330

3. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO;

4. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso em sua totalidade, até a respectiva regularização;

5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do “atesto” da Nota Fiscal pelo setor competente e mediante depósito bancário em conta corrente da contratada;

10. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada, em conformidade com o fornecimento do produto, pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

SEÇÃO XVI - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. As **condições gerais** para o fornecimento dos produtos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
2. Todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
3. A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para atender a Secretaria da Educação e Cultura nas quantidades e nos prazos determinados, a contar do recebimento da solicitação.

SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada, bem como responsabilidade administrativa cabível, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte material entregue em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não apresentar a amostra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.
2. O licitante sujeita-se também às sanções previstas no Decreto Estadual nº 4.954 de 13 de dezembro de 2013.
3. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.
4. Caso a multa não seja paga no prazo estipulado, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

2. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

4. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

5. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado.

7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do objeto e valores estimados.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Modelo 1 – Credenciamento.

Modelo 2 – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Comprovante de Retirada do Edital.

10. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que argüidas até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3218-1486 / 6188 ou via e-mail cpl@seduc.to.gov.br.

11. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 20 de março de 2014.

Jorge Mário Soares de Souza
Pregoeiro (a)



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	1.500	UND	Água sanitária para desinfetar, matar bactérias e remover manchas difíceis em roupas brancas. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, embalado em frasco de material resistente de 1 Litro , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com certificado do INMETRO, registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR.	1,21	1.815,00
2.	1.000	UND	Alcool líquido , etílico hidratado 70º INPM, aplicações diversas, embalagem frasco plástico com 1 Litro , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com certificado do INMETRO.	4,07	4.070,00
3.	500	UND	Alcool etílico hidratado em gel , 48,6º INPM, embalagem frasco plástico com 500ml , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Composição mínima: coadjuvantes, desnaturante e água. Produto com certificado do INMETRO.	3,30	1.650,00
4.	300	UND	Balde , material plástico, capacidade para 10 (dez) litros , material da alça: arame galvanizado, cor preta, reforçado no fundo e borda, uso doméstico.	3,66	1.098,00
5.	300	UND	Balde , material plástico, capacidade para 15 (quinze) litros , material da alça: arame galvanizado, cor preta, reforçado no fundo e borda, uso doméstico.	4,09	1.227,00
6.	800	GL	Desinfetante concentrado para uso geral, galão de 5 (cinco) litros – aspecto líquido, ação bactericida e germicida, fragrância: Eucalipto, diluição mínima limpeza geral de 1:30, composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo, pH máximo aceitável 6,3. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA e de acordo com as normas da ABNT/NBR.	48,83	39.064,00
7.	700	GL	Detergente líquido neutro, concentrado, para limpeza em geral, galão de 5 (cinco) litros , com diluição mínima limpeza geral de 1:20, biodegradável, pH máximo de 8,0. Composição: tensoativo aniônico biodegradável. Principio Ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio, embalagem em polietileno virgem com tampa. A embalagem	35,86	25.102,00



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA e de acordo com as normas da ABNT/NBR.		
8.	600	UND	Detergente líquido, com tensoativo iônico, sais inorgânicos, neutralizante, essência e veículo, fragrância neutro, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, em embalagem em polietileno virgem com tampa push pool, de 500 ml , com rótulo indicando o nome do fabricante, dados do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA e de acordo com as normas da ABNT/NBR.	1,55	930,00
9.	300	PCT	Esponja de lã de aço, fina e macia , carbono abrasivo, para limpeza em geral, peso líquido não inferior a 60 gramas, pacote com 8 (oito) unidades , contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.	1,43	429,00
10.	100	UND	Escova para lavar roupa com cerdas de nylon e cabo plástico anatômico.	1,64	164,00
11.	100	UND	Escova sanitária – material: cabo prolipopileno, cerdas sintéticas com suporte, medindo aproximadamente 30cm.	10,27	1.027,00
12.	300	UND	Esponja sintética, dupla face , um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões aproximada 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	0,54	162,00
13.	200	UND	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 60 cm.	1,50	300,00
14.	300	UND	Limpa alumínio e inox , utilizado para limpar e dar brilho aos alumínio e inox, embalado em frasco plástico de 500ml , contendo o nome do fabricante, dados do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água.	1,60	480,00
15.	500	UND	Limpador instantâneo multiuso , composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, embalagem frasco com 500ml , contendo a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR.	3,65	1.825,00
16.	600	UND	Limpa vidros, espelho, acrílicos , frasco de 500 ml , composto de lauril, éter, sulfato de sódio,	2,19	1.314,00



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			rótulo com dados do produto, nome do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR.		
17.	400	UND	Lustra móvel , com aroma de lavanda - Frasco com 200 ml , composição básica: cera natural, silicone, emulsificante, espessante, não engordura, rótulo com dados do produto, nome do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR.	2,92	1.168,00
18.	200	UND	Pá para lixo , material sintético, com cabo longo.	7,43	1.486,00
19.	100	UND	Pulverizador plástico para uso diverso – capacidade 500 ml .	6,96	696,00
20.	1.000	PCT	Papel higiênico , 100% celulose virgem, folha simples e picotada, cor branca, de alta absorção e qualidade, não perfumado, não reciclado, dimensões aproximada 10cm x 30m, macio, de alta absorção e Qualidade. Pacote contendo 4 (quatro) rolos com 30m .	2,26	2.260,00
21.	50	CX	Papel higiênico bobina com 250 mt – folha dupla branco de luxo 100% fibras Naturais não transgênicas celulose Virgem, alta absorção, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Caixa contendo 8 (oito) rolos de 250mt .	65,65	3.282,50
22.	67	CX	Papel toalha bobina com 200 mt , cor branca – 100% fibras naturais não Transgênicas – celulose virgem de alta Absorção, picotado, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Caixa contendo 6 (seis) rolos de 200mt .	60,90	4.080,30
23.	300	UND	Papel toalha interfolhadas , com duas dobras, cor branca, folha simples alta qualidade, gofrado, gramatura mínima 28 a 30 g/m ² , matéria prima: celulose 100% fibras virgens, folhas intercaladas, embalagem com 1.000 folhas , tamanho mínimo de 23x21cm, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.	10,45	3.135,00
24.	700	UND	Pano para limpeza tipo saco , duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm.	2,84	1.988,00
25.	400	UND	Pano de chão 100% algodão, dimensões mínimas de 45x70cm.	2,84	1.136,00
26.	300	UND	Pano de prato 100% algodão, alta absorção, reforçado de primeira qualidade, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínimas de 45x65cm.	2,75	825,00
27.	200	UND	Rodo de plástico 60 cm duas borrachas reforçada puxam e secam simultaneamente a água acumulada, pois possuem borrachas macias e flexíveis feitas em EVA. O cepo em	9,78	1.956,00



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			polipropileno não resseca, não quebra e contém garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão.		
28.	200	UND	Rodo de plástico 40 cm duas borrachas reforçada puxam e secam simultaneamente a água acumulada, pois possuem borrachas macias e flexíveis feitas em EVA. O cepo em polipropileno não resseca, não quebra e contém garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão.	5,52	1.104,00
29.	700	UND	Sabão em barra neutro , glicerinado, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Pacote com 5 (cinco) barras de 200g. Embalagem com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR.	4,95	3.465,00
30.	800	UND	Sabão em pó , composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante, carga alquil benzeno sulfato de sódio e lauril sulfato de sódio. Embalagem de 500g , contendo o nome do fabricante, dados do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR.	3,73	2.984,00
31.	200	GL	Sabonete líquido cremoso , perolado e perfumado, para lavar as mãos, pronto para usar sem diluir, biodegradável, galão de 5 (cinco) litros , rótulo com dados do produto, nome do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR.	21,22	4.244,00
32.	5.000	PCT	Saco para lixo , cor preta, capacidade 20 litros , pacote com 100 unidades.	7,57	37.850,00
33.	700	PCT	Saco para lixo , reforçado, cor preta, capacidade 100 litros , pacote com 100 unidades.	29,21	20.447,00
34.	700	PCT	Saco para lixo , reforçado, cor preta, capacidade 60 litros , pacote com 100 unidades.	9,75	56.811,00
35.	200	UND	Vassoura – com cerdas de pêlo sintético , base de polipropileno (material plástico de alta resistência), com aproximadamente 60 (sessenta) centímetros, e cabo em madeira rosqueável.	5,56	1.112,00
36.	200	UND	Vassoura – com cerdas de piaçava , base de aproximadamente 20 (vinte) centímetros, cabo em madeira rosqueável.	5,49	1.098,00
37.	4.000	PCT	Açúcar cristalizado, pacote com 2 (dois) quilos , na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, isento de impurezas. Embalagem em polietileno, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.	3,47	13.880,00



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38.	50	UND	Adoçante dietético líquido , sacarina sódica e ciclamato de sódio, valor energético por cada gota igual ou inferior a 0,007 kcal. Frasco com 100 ml , contendo nome do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.	1,71	85,50
39.	50	UND	Bandeja em aço inox , formato retangular, tipo sem tampa, medindo 37cm de comprimento x 27cm de largura x 3cm de altura.	58,30	2.915,00
40.	50	UND	Bandeja em aço inox , formato retangular, tipo sem tampa, medindo 40cm de comprimento x 28cm de largura x 3cm de altura.	72,17	3.608,50
41.	100	UND	Coador para café – material flanela, tamanho grande, aplicação para bule, com cabo de madeira.	3,55	355,00
42.	50	CX	Chá mate , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 24 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.	2,13	106,50
43.	50	CX	Chá verde , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 24 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.	7,57	378,50
44.	50	CX	Chá camomila , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 15 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.	4,84	242,00
45.	50	CX	Chá erva-doce , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 30 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.	5,91	295,50
46.	50	CX	Chá capim-cidreira , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 15 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.	4,28	214,00
47.	50	CX	Chá preto , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 27 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.	4,45	222,50
48.	50	CX	Chá hortelã , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 15 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.	4,84	2421,00
49.	50	CX	Chá maçã com canela, embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 30 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.	11,20	560,00



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

50.	50	CX	Chá laranja , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 30 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.	11,20	560,00
51.	6.000	UND	Café torrado e moído , embalado a vácuo, embalagem com 250 gramas , com os dados do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	3,54	21.240,00
52.	300	CX	Copo descartável em poliestireno, não tóxico, capacidade para 50 ml , bordas arredondadas, com selo da ABNT, sem tampa, com média durabilidade e resistência ao impacto, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Caixa com 50 (cinquenta) pacotes com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante.	64,20	19.260,00
53.	4.000	CX	Copo descartável em poliestireno, não tóxico, capacidade para 200 ml , bordas arredondadas, massa mínima de 2,20 gramas, contendo frisos e selo da ABNT; sem tampa, com média durabilidade e resistência ao impacto, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes com 100 unidades cada, contendo o nome do fabricante.	77,33	309.320,00
54.	200	UND	Copo em vidro transparente , incolor e liso, capacidade para 310ml , copo totalmente cilíndrico, com aparência em cristal, possui o diâmetro da boca de 66mm e altura de 130mm.	4,15	830,00
55.	200	PCT	Fósforo em madeira, pacote com 10 caixas e cada caixa com 40 palitos.	1,91	382,00
56.	100	UND	Garrafa térmica , sistema de pressão, de ótima qualidade, ampola de vidro, capacidade de 1 litro , corpo revestido em polipropileno, contra impacto, com alça e tampa.	19,17	1.917,00
57.	100	UND	Garrafa térmica , sistema de pressão, de ótima qualidade, ampola de vidro, capacidade para 1,8 litros , corpo revestido aço inox e polipropileno, alça e tampa preta, sistema anti pingos.	81,54	8.154,00
58.	50	UND	Garrafa térmica , sistema pressão, de ótima qualidade, ampola de vidro, capacidade para 3 litros , corpo revestido em aço inox, e polipropileno, alça e tampa preta, sistema anti pingos.	273,11	13.655,50
59.	50	UND	Garrafa térmica , capacidade para 5 litros , corpo revestido em plástico contra impacto, com alça e tampa.	32,86	1.643,00
60.	700	PCT	Guardanapo de limpeza , em papel absorvente, folha simples, na cor branca, não golfrado, 4 dobras, dimensões mínimas 24x22cm, 100% fibras naturais, embalado em pacote com 50	0,85	595,00



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			(cinquenta) unidades , com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.. Produto fabricado de acordo com as normas da ABNT/NBR.		
61.	100	UND	Jarra de vidro transparente , incolor e lisa, com aparência em cristal, capacidade para 1,5 litros , com alça, contendo tampa na cor branca.	11,52	1.152,00
62.	50	UND	Jarra para água, em aço inox com tampa , capacidade para 2 litros , com alça.	165,01	8.250,50
63.	200	PCT	Prato, material plástico, descartável , aplicação serviço informal, tamanho MÉDIO, pacote com 10 unidades , cor branca.	0,90	180,00
64.	200	PCT	Prato, material plástico, descartável , aplicação serviço informal, tamanho GRANDE, pacote com 10 unidades , cor branca.	1,27	254,00
65.	50	PCT	Talher descartável , material plástico, cristal, tipo GARFO , aplicação refeição, pacote com 50 unidades .	2,29	114,50
66.	50	PCT	Talher descartável , material plástico, cristal, tipo COLHER , aplicação refeição, pacote com 50 unidades .	2,29	114,50
67.	100	UND	Xícara com pires para chá , em porcelana, acabamento na cor branca, capacidade para 200ml .	5,89	289,00
68.	100	UND	Xícara com pires para café , em porcelana, acabamento na cor branca, capacidade para 50ml .	5,07	507,00
TOTAL GERAL					593.607,80



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de materiais de limpeza e consumo, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos abaixo relacionados, por meio de Registro de Preços, visa o atendimento das necessidades da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, Anexos, Diretorias Regionais de Gestão e Formação, assegurando o contínuo fornecimento desses produtos para o bom desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores, contribuindo ainda para a melhoria dos serviços prestados ao público em geral.

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

PRODUTOS DE LIMPEZA			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
69.	1.500	UND	Água sanitária para desinfetar, matar bactérias e remover manchas difíceis em roupas brancas. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, embalado em frasco de material resistente de 1 Litro , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com certificado do INMETRO, registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR.
70.	1.000	UND	Álcool líquido , etílico hidratado 70º INPM, aplicações diversas, embalagem frasco plástico com 1 Litro , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com certificado do INMETRO.
71.	500	UND	Álcool etílico hidratado em gel , 48,6º INPM, embalagem frasco plástico com 500ml , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Composição mínima: coadjuvantes, desnaturante e água. Produto com certificado do INMETRO.
72.	300	UND	Balde , material plástico, capacidade para 10 (dez) litros , material da alça: arame galvanizado, cor preta, reforçado no fundo e borda, uso doméstico.
73.	300	UND	Balde , material plástico, capacidade para 15 (quinze) litros , material da alça: arame galvanizado, cor preta, reforçado no fundo e borda, uso doméstico.
74.	800	GL	Desinfetante concentrado para uso geral, galão de 5 (cinco) litros – aspecto líquido, ação bactericida e germicida, fragrância: Eucalipto, diluição mínima limpeza geral de 1:30, composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo, pH máximo aceitável 6,3. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA e de acordo com as normas da ABNT/NBR.
75.	700	GL	Detergente líquido neutro, concentrado, para limpeza em geral, galão de 5 (cinco) litros , com diluição mínima limpeza geral de



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			1:20, biodegradável, pH máximo de 8,0. Composição: tensoativo aniônico biodegradável. Princípio Ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio, embalagem em polietileno virgem com tampa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA e de acordo com as normas da ABNT/NBR.
76.	600	UND	Detergente líquido, com tensoativo iônico, sais inorgânicos, neutralizante, essência e veículo, fragrância neutro, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, em embalagem em polietileno virgem com tampa push pool, de 500 ml , com rótulo indicando o nome do fabricante, dados do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA e de acordo com as normas da ABNT/NBR.
77.	300	PCT	Esponja de lã de aço, fina e macia , carbono abrasivo, para limpeza em geral, peso líquido não inferior a 60 gramas, pacote com 8 (oito) unidades , contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.
78.	100	UND	Escova para lavar roupa com cerdas de nylon e cabo plástico anatômico.
79.	100	UND	Escova sanitária – material: cabo prolipopileno, cerdas sintéticas com suporte, medindo aproximadamente 30cm.
80.	300	UND	Esponja sintética, dupla face , um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões aproximada 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
81.	200	UND	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 60 cm.
82.	300	UND	Limpa alumínio e inox , utilizado para limpar e dar brilho aos alumínios e inox, embalado em frasco plástico de 500ml , contendo o nome do fabricante, dados do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água.
83.	500	UND	Limpador instantâneo multiuso , composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, embalagem frasco com 500ml , contendo a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR.
84.	600	UND	Limpa vidros, espelho, acrílicos , frasco de 500 ml , composto de lauril, éter, sulfato de sódio, rótulo com dados do produto, nome do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR.
85.	400	UND	Lustra móvel , com aroma de lavanda - Frasco com 200 ml , composição básica: cera natural, silicone, emulsificante, espessante, não engordura, rótulo com dados do produto, nome do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR.
86.	200	UND	Pá para lixo , material sintético, com cabo longo.
87.	100	UND	Pulverizador plástico para uso diverso – capacidade 500 ml .
88.	1.000	PCT	Papel higiênico , 100% celulose virgem, folha simples e picotada,



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			cor branca, de alta absorção e qualidade, não perfumado, não reciclado, dimensões aproximada 10cm x 30m, macio, de alta absorção e Qualidade. Pacote contendo 4 (quatro) rolos com 30m.
89.	50	CX	Papel higiênico bobina com 250 mt – folha dupla branco de luxo 100% fibras Naturais não transgênicas celulose Virgem, alta absorção, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Caixa contendo 8 (oito) rolos de 250mt.
90.	67	CX	Papel toalha bobina com 200 mt , cor branca – 100% fibras naturais não Transgênicas – celulose virgem de alta Absorção, picotado, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Caixa contendo 6 (seis) rolos de 200mt.
91.	300	UND	Papel toalha interfolhadas , com duas dobras, cor branca, folha simples alta qualidade, gofrado, gramatura mínima 28 a 30 g/m ² , matéria prima: celulose 100% fibras virgens, folhas intercaladas, embalagem com 1.000 folhas , tamanho mínimo de 23x21cm, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.
92.	700	UND	Pano para limpeza tipo saco , duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm.
93.	400	UND	Pano de chão 100% algodão, dimensões mínimas de 45x70cm.
94.	300	UND	Pano de prato 100% algodão, alta absorção, reforçado de primeira qualidade, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínimas de 45x65cm.
95.	200	UND	Rodo de plástico 60 cm duas borrachas reforçada puxam e secam simultaneamente a água acumulada, pois possuem borrachas macias e flexíveis feitas em EVA. O cepo em polipropileno não resseca, não quebra e contém garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão.
96.	200	UND	Rodo de plástico 40 cm duas borrachas reforçada puxam e secam simultaneamente a água acumulada, pois possuem borrachas macias e flexíveis feitas em EVA. O cepo em polipropileno não resseca, não quebra e contém garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão.
97.	700	UND	Sabão em barra neutro , glicerinado, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Pacote com 5 (cinco) barras de 200g. Embalagem com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR.
98.	800	UND	Sabão em pó , composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante, carga alquil benzeno sulfato de sódio e lauril sulfato de sódio. Embalagem de 500g , contendo o nome do fabricante, dados do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR.
99.	200	GL	Sabonete líquido cremoso , perolado e perfumado, para lavar as mãos, pronto para usar sem diluir, biodegradável, galão de 5 (cinco) litros , rótulo com dados do produto, nome do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Produto com registro na ANVISA, e de acordo com as normas da ABNT/NBR.
100.	5.000	PCT	Saco para lixo , cor preta, capacidade 20 litros , pacote com 100



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			unidades.
101.	700	PCT	Saco para lixo , reforçado, cor preta, capacidade 100 litros , pacote com 100 unidades.
102.	700	PCT	Saco para lixo , reforçado, cor preta, capacidade 60 litros , pacote com 100 unidades.
103.	200	UND	Vassoura – com cerdas de pêlo sintético , base de polipropileno (material plástico de alta resistência), com aproximadamente 60 (sessenta) centímetros, e cabo em madeira rosqueável.
104.	200	UND	Vassoura – com cerdas de piaçava , base de aproximadamente 20 (vinte) centímetros, cabo em madeira rosqueável.
PRODUTO DE CONSUMO			
105.	4.000	PCT	Açúcar cristalizado, pacote com 2 (dois) quilos , na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, isento de impurezas. Embalagem em polietileno, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.
106.	50	UND	Adoçante dietético líquido , sacarina sódica e ciclamato de sódio, valor energético por cada gota igual ou inferior a 0,007 kcal. Frasco com 100 ml , contendo nome do fabricante e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.
107.	50	UND	Bandeja em aço inox , formato retangular, tipo sem tampa, medindo 37cm de comprimento x 27cm de largura x 3cm de altura.
108.	50	UND	Bandeja em aço inox , formato retangular, tipo sem tampa, medindo 40cm de comprimento x 28cm de largura x 3cm de altura.
109.	100	UND	Coador para café – material flanela, tamanho grande, aplicação para bule, com cabo de madeira.
110.	50	CX	Chá mate , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 24 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.
111.	50	CX	Chá verde , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 24 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.
112.	50	CX	Chá camomila , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 15 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.
113.	50	CX	Chá erva-doce , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 30 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.
114.	50	CX	Chá capim-cidreira , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 15 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.
115.	50	CX	Chá preto , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 27 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.
116.	50	CX	Chá hortelã , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 15 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.
117.	50	CX	Chá maçã com canela, embalagem caixa com 15 saquinhos , peso



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			líquido de no mínimo 30 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.
118.	50	CX	Chá laranja , embalagem caixa com 15 saquinhos , peso líquido de no mínimo 30 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.
119.	6.000	UND	Café torrado e moído , embalado a vácuo, embalagem com 250 gramas , com os dados do fabricante, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.
120.	300	CX	Copo descartável em poliestireno, não tóxico, capacidade para 50 ml , bordas arredondadas, com selo da ABNT, sem tampa, com média durabilidade e resistência ao impacto, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Caixa com 50 (cinquenta) pacotes com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante.
121.	4.000	CX	Copo descartável em poliestireno, não tóxico, capacidade para 200 ml , bordas arredondadas, massa mínima de 2,20 gramas, contendo frisos e selo da ABNT; sem tampa, com média durabilidade e resistência ao impacto, prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo. Caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes com 100 unidades cada, contendo o nome do fabricante.
122.	200	UND	Copo em vidro transparente , incolor e liso, capacidade para 310ml , copo totalmente cilíndrico, com aparência em cristal, possui o diâmetro da boca de 66mm e altura de 130mm.
123.	200	PCT	Fósforo em madeira, pacote com 10 caixas e cada caixa com 40 palitos.
124.	100	UND	Garrafa térmica , sistema de pressão, de ótima qualidade, ampola de vidro, capacidade de 1 litro , corpo revestido em polipropileno, contra impacto, com alça e tampa.
125.	100	UND	Garrafa térmica , sistema de pressão, de ótima qualidade, ampola de vidro, capacidade para 1,8 litros , corpo revestido aço inox e polipropileno, alça e tampa preta, sistema anti pingos.
126.	50	UND	Garrafa térmica , sistema pressão, de ótima qualidade, ampola de vidro, capacidade para 3 litros , corpo revestido em aço inox, e polipropileno, alça e tampa preta, sistema anti pingos.
127.	50	UND	Garrafa térmica , capacidade para 5 litros , corpo revestido em plástico contra impacto, com alça e tampa.
128.	700	PCT	Guardanapo de limpeza , em papel absorvente, folha simples, na cor branca, não golfrado, 4 dobras, dimensões mínimas 24x22cm, 100% fibras naturais, embalado em pacote com 50 (cinquenta) unidades , com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo.. Produto fabricado de acordo com as normas da ABNT/NBR.
129.	100	UND	Jarra de vidro transparente , incolor e lisa, com aparência em cristal, capacidade para 1,5 litros , com alça, contendo tampa na cor branca.
130.	50	UND	Jarra para água, em aço inox com tampa , capacidade para 2 litros , com alça.
131.	200	PCT	Prato, material plástico, descartável , aplicação serviço informal, tamanho MÉDIO, pacote com 10 unidades , cor branca.
132.	200	PCT	Prato, material plástico, descartável , aplicação serviço informal,



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			tamanho GRANDE, pacote com 10 unidades , cor branca.
133.	50	PCT	Talher descartável , material plástico, cristal, tipo GARFO , aplicação refeição, pacote com 50 unidades .
134.	50	PCT	Talher descartável , material plástico, cristal, tipo COLHER , aplicação refeição, pacote com 50 unidades .
135.	100	UND	Xícara com pires para chá , em porcelana, acabamento na cor branca, capacidade para 200ml .
136.	100	UND	Xícara com pires para café , em porcelana, acabamento na cor branca, capacidade para 50ml .

3.1. Os materiais deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., cuja entrega dos produtos em desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

4. FORMA, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, na quantidade especificada, acondicionados em embalagens de fabricação contendo as informações do produto e em perfeitas condições para o armazenamento, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da **Nota de Empenho** pela empresa ou **Solicitação** feita por esta Secretaria, e na mesma marca indicada na proposta comercial da empresa vencedora. A entrega do referido material, deve ser efetuada no Almoarifado Central desta Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, em dias úteis das 13h00min às 18h00min, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO;

4.2. A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação e Cultura;

4.3. Os produtos entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO;

4.5. Os materiais serão recebidos e conferidos por técnicos do Almoarifado Central da Secretaria da Educação e Cultura;

4.6. Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas **embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência**, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo, bem como não sejam da marca indicada na proposta da empresa vencedora.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o instrumento contratual.

6. DA VALIDADE

6.1 A aquisição será realizada sob a garantia de qualidade e cobrindo inclusive o risco de defeitos de fabricação, com validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

7. DA AMOSTRA

7.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar Amostra dos seguintes itens: 56, 57, 58 e 59 no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a), com vistas à verificação de suas características;

7.2. A Amostra deverá ser apresentada na Diretoria de Administração, Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, situada na Praça dos Girassóis s/n, Esplanada das Secretarias, CEP 77.001-910, telefones para contatos 3218-1372/1373, que irá aprovar ou reprovar o produto;

7.3. As Amostras apresentadas serão devolvidas à empresa, não sendo o objeto computado como parte dos quantitativos do futuro contrato a ser firmado;

7.4. Após análise da Amostra, a Diretoria de Administração, elaborará o Termo de aceitação ou não e remeterá os autos à Comissão Permanente de Licitação para adoção das demais providências.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

9.1.2. Atender prontamente às solicitações da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria, a partir da solicitação da Diretoria de Administração;

9.1.3. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

9.1.4. Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da Nota de Empenho;

9.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO;

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais;
- 9.1.10. É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos;
- 9.1.11. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.1.12. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.13. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- 9.1.14. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.1.15. Obrigações comerciais, tributárias e outras da contratada.**
- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes ao fornecimento dos produtos, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- b) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 9.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 4.846/2013 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;
- 9.2.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 9.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos materiais através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 9.2.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
- 9.2.8. Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 10.2. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado;
- 10.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;
- 10.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Setor competente e mediante depósito bancário em conta corrente da contratada;
- 10.6. Os materiais entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização;
- 10.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada, em conformidade com o fornecimento do produto, pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O fiscal/gestor do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, pela Diretoria de Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

12. ASSINATURA DO SOLICITANTE

Palmas, 06 de janeiro de 2014

ERON BRINGEL COELHO
Diretor de Administração



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/2014
Pregão Presencial nº _____
Processo nº 2013.27000.005461
Validade 12 meses

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, Secretária da Educação e Cultura, CPF..... RG....., residente e domiciliada em Gurupi - TO,

Resolve:

REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição e instalação de móveis sob medida para equipar as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **xxxxx/2014**, às **xx:xx** horas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente Ata decorre da Homologação da **Srª. Secretária Estadual da Educação e Cultura**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005, nº 4.769 de 2 de abril de 2013 e nº 4.846 de 03 de julho de 2013 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor:					
CNPJ:			Telefone:		
Endereço:					
Item	Und	Qtd	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o presente objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de material de limpeza e consumo visando atender as necessidades da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, conforme especificações do Edital.

2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

1. A validade do registro de preços não ultrapassa doze meses, contados da publicação da respectiva ata, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1o do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. A contratação com os fornecedores registrados é formalizada, pelos Órgãos Participantes e Não Participantes, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.
4. Os contratos decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no *caput* do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.
5. O contrato decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de Preços.
6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar as contratações que deles podem advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, caso em que se assegura ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberá à CPL da SEDUC/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 4.846 de 03 de julho de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1. Não houve manifestação de órgãos interessados em participar do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins.
2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO

1. Por se tratar de produtos de entrega imediata e não haver obrigações acessórias, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.

3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.;

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Setor competente e mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6. Os material entregue no Almoxarifado deverá ser rigorosamente, aquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.;

7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada, em conformidade com o fornecimento do produto, pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, na quantidade especificada, acondicionados em embalagens de fabricação contendo as informações do produto e em perfeitas condições para o armazenamento, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da **Nota de Empenho** pela empresa ou **Solicitação** feita por esta Secretaria, e na mesma marca indicada na proposta comercial da empresa vencedora. A entrega do referido material, deve ser efetuada no Almoxarifado Central desta Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, em dias úteis das 13h00min às 18h00min, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO.

2. A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação e Cultura;



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. Os produtos entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;
4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO;
5. Os materiais serão recebidos e conferidos por técnicos do Almoxarifado Central da Secretaria da Educação e Cultura;
6. Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas **embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência**, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo, bem como não sejam da marca indicada na proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, bem como responsabilidade administrativa cabível, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços podem sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.
2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convoca:
 - 2.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 2.2. Os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando à igual oportunidade de negociação.
3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado são liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observa a classificação original.
 - 4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

a). Não havendo êxito nas negociações, a Administração Pública procederá em conformidade com subitem anterior.

6. O registro do fornecedor é cancelado quando este:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior deverá ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo por motivo de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. O fornecedor de bens ou prestadores de serviços incluído na Ata de Registro de Preços, estará obrigado a celebrar os contratos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata;

9.1. Pode solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

9.2. Fica impedido de licitar e contratar com o Estado, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, e tem seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

e) não mantiver a proposta;

f) fraudar a execução do contrato;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido no âmbito do órgão gerenciador e a penalidade aplicada pelo titular do órgão.



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.
2. O licitante sujeita-se também às sanções previstas no Decreto Estadual nº 4.954 de 13 de dezembro de 2013.
3. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.
4. Caso a multa não seja paga no prazo estipulado, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.
5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.
6. Cabe ao órgão gerenciador aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do andamento dos fornecimentos será realizada pelo(a) Gestor (a) do Contrato, a quem compete:
 - 1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 1.2. Atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434 de 06 de junho de 2005, nº 4.769 de 2 de abril de 2013 e nº 4.846 de 03 de julho de 2013.



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a Secretária de Estado da Educação e Cultura, o (a) Pregoeiro (a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2014

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro (a)

**Adriana da Costa Pereira
Aguiar**
Secretária da Educação e
Cultura

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante/proprietário



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 1 CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº xxx/2014** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 2

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL.**

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2014**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local; e,
- não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(LOCAL, data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MINUTA (P.P. –SERVIÇO_ S/ CONTRATO)

COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2014	
Razão Social..... :	
Nome Fantasia.... :	
CNPJ..... :	
Endereço..... :	
Cidade..... :	
E-mail..... :	
Telefone..... :	
Fax..... :	
Representante..... :	
Celular..... :	
Nesta data, através do acesso à página www.seduc.to.gov.br , efetuamos o download do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2014.	
Visando comunicação futura entre esta Secretaria e os licitantes interessados, deverá ser preenchido todos os campos do recibo acima, o qual deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, ou enviado via fax (63 3218-6188).	